

## AVISO-CONCURSO POSEUR-11-2021-07

**“Construção, adaptação, modernização e ampliação de instalações que visem a valorização de biorresíduos recolhidos seletivamente – 4º Aviso”**

### PERGUNTAS FREQUENTES

1. As entidades gestoras de Resíduos Urbanos (RU) em baixa são elegíveis ao presente Aviso?

Não.

De acordo com o ponto 4.1 do Aviso, apenas as entidades gestoras de RU em alta são entidades beneficiárias elegíveis no âmbito do presente Aviso.

2. Uma candidatura relativa a equipamentos para compostagem doméstica ou comunitária é elegível neste Aviso?

Não.

Conforme referido no ponto 3. do Aviso, apenas são elegíveis candidaturas destinadas a investimentos em infraestruturas e equipamentos que visem a valorização de biorresíduos recolhidos seletivamente, promovidos por entidades gestoras em alta, para a receção e valorização deste tipo de resíduos.

3. Uma candidatura relativa a equipamentos para recolha seletiva de biorresíduos é elegível neste Aviso?

Não.

Conforme referido no ponto 3. do Aviso, apenas são elegíveis candidaturas destinadas a investimentos em infraestruturas e equipamentos que visem a valorização de biorresíduos recolhidos seletivamente, promovidos por entidades gestoras em alta, para a receção e valorização deste tipo de resíduos.

4. Uma candidatura relativa a instalações de valorização multimaterial de resíduos urbanos (papel, cartão, plástico, metal, etc) é elegível neste Aviso?

Não.

Conforme referido no ponto 3. do Aviso, apenas são elegíveis candidaturas destinadas a investimentos em infraestruturas e equipamentos que **visem a valorização de biorresíduos recolhidos seletivamente**, promovidos por entidades gestoras em alta, para a receção e valorização **deste tipo de resíduos**.

5. Os estudos e projetos são elegíveis se forem candidatados de forma isolada ou autónoma numa candidatura?

Não.

Os estudos e projetos para serem elegíveis têm que se relacionar de forma direta com a instalação ou infraestrutura a cofinanciar no âmbito do presente Aviso, e têm que integrar a candidatura a submeter.

6. No caso de uma entidade pretender candidatar mais do que uma infraestrutura ou instalação de valorização de biorresíduos recolhidos seletivamente em diferentes locais / ou que funcionem autonomamente, quantas candidaturas deverá apresentar?

Conforme previsto no ponto 11.3.1, deverão ser apresentadas tantas candidaturas quantas as infraestruturas ou instalações de valorização que pretenda candidatar.

Mais se informa que a **dotação máxima de Fundo de Coesão a atribuir ao conjunto de candidaturas submetidas** pela mesma entidade beneficiária **não poderá ultrapassar o limite de € 8.000.000,00** (oito milhões de euros), conforme previsto no ponto 9.3 do Aviso.

29/04/2021